



Comissão de Licitação
P.R. 332

contratação direta e nas propostas apresentadas;"

Por se tratar em um momento único na vida dos alunos formandos, junto a locação pretendida, iremos solicitar por parte da contratada o serviço de ensaio fotográfico em um estúdio montado e apropriado com a cadeira, beca e demais acessórios necessários, sendo 2 (duas) fotos no formato digital e impressas e 1 (uma) placa de homenagem com a foto do concluinte e de toda turma, assim, os pais guardarão de lembrança a foto do seu filho(a) recém formado(a), contudo, deixando registrado a conclusão de mais uma etapa estudantil.

Diante do apresentando, solicito as medidas cabíveis para o prosseguimento deste processo de despesa, para a execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O objeto de contratação pública consiste na locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusos. Esses itens são essenciais para a realização de cerimônias de formatura, que marcam o encerramento de uma etapa importante na vida dos estudantes. A locação desses materiais permite que os alunos se vistam adequadamente para a ocasião, proporcionando um momento solene e memorável para eles e suas famílias.

Além das vestimentas e acessórios, o serviço fotográfico e impressão incluídos no objeto de contratação pública são fundamentais para registrar esse momento especial. As fotografias são lembranças que os alunos e suas famílias guardarão para sempre, representando uma conquista significativa em suas vidas acadêmicas. A impressão dessas fotos em alta qualidade garante que os formandos tenham um registro duradouro desse momento único.

A realização de uma licitação para a contratação desses serviços é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo. A Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil estabelece as normas e procedimentos que devem ser seguidos para a contratação de bens e serviços pelo poder público, assegurando a igualdade de condições para todos os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

Dessa forma, a contratação de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusos, atende às necessidades da Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, proporcionando uma cerimônia de formatura digna e especial para os estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente.
3. A contratada deverá disponibilizar um catálogo com modelos de becas, capelos, faixas e acessórios para que a Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE possa escolher de acordo com suas necessidades.
4. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais no prazo estabelecido, de forma a não prejudicar a realização das cerimônias de formatura dos alunos.
5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar o serviço fotográfico de formatura, garantindo a qualidade das imagens.
6. A contratada deverá apresentar um plano de contingência para o caso de imprevistos que possam comprometer a realização dos serviços contratados.
7. A contratada deverá oferecer garantia dos materiais locados, assegurando a substituição em caso de defeitos ou danos.
8. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de todas as etapas do processo de locação, desde a



escolha dos modelos até a entrega das fotos impressas, de forma a garantir a transparência e eficiência na prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega deverá ser 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa



quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

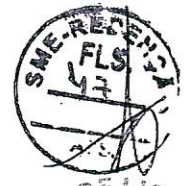
11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0015.2.019.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Redenção-CE, 20 de Agosto de 2026.

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>

CHAVE: 49555352036fad6b54750f30078865b0





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 339

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid..Medida	Quant	Valor Unit..R\$	Valor total:R\$
1	LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA. LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR PRETA, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR AZUL COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA PRÉ-ADOLESCENTES. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	832	61,00	50.752,00
2	LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL. LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR AZUL, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR BRANCA COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	892	61,00	54.412,00
3	SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO, CADEIRA, BECA, CAPELO, FOTÓGRAFO E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) FOTOS DO ALUNO NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSAS. SERÁ INCLUSO MAIS 02 (DUAS) FOTOS QUE SERÁ CONFECCIONADA NA PLACA DE HOMENAGEM, NA PARTE DA FRONTAL A FOTO DO ALUNO COM DEDICATÓRIA LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA, NA PARTE DO VERSO A FOTO DA TURMA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DUPLA (VIDRO ESPELHADO) 23 CM PARTE INFERIOR 22 CM PARTE SUPERIOR 5 CM LARGURA PARTE INFERIOR 4 CM LARGURA PARTE SUPERIOR VIDRO DUPLO 3 MM DE LARGURA TAMANHO 15X21,5 PRO METAL 6 MM FOTO FRONTAL 15X21 - FOTO VERSO 15X21 TURMA FOTO SOLTA 15X21. TUDO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA FOTOS E PLACA DE HOMENAGEM, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO III.	UNIDADE	1724	230,00	396.520,00
				Total geral:	501.684,00



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PTE 340
Rúbrica

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de

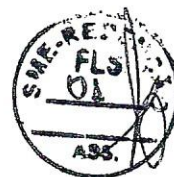
Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 341
RUBRICADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.08.13.935-01 - DATA: 13/08/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 342

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Setor:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	SENI COSTA DO NASCIMENTO		
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	01/10/2026		

Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BECAS, CAPELO, FAIXA E ASSESSÓRIOS PARA ALUNOS CONCLUDENTES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM SERVIÇO FOTOGRÁFICO E IMPRESSÃO INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação
É motivo de orgulho e satisfação aos pais poderem acompanhar de perto todas as etapas vencidas da vida estudantil de seus filhos, verem a evolução no que consiste a novos desafios em busca de um futuro brilhante no desempenho educacional de cada discente, sendo assim, a formatura se torna um momento solene, pois além dos estudantes formados contamos com a presença dos pais e responsáveis, profissionais da educação, professores e gestores, tendo a competência de ter gerido os conhecimentos adquiridos no decorrer dessa etapa da vida estudantil, por parte da alfabetização, primeiro passo aonde o aluno abre fronteiras para a leitura e do ensino fundamental trazendo ao formando a consciência da luta pela carreira profissional. Esse momento de formação a SME realiza junto as escolas anualmente, com o sentimento de satisfação e missão cumprida, portanto, para a formalização dos concludentes é realizado a solenidade onde Beca e Capelos como também assessórios terão que ser as vestissas dos estudantes que estão passando para mais uma etapa na sua vida estudantil. Muitas vezes, a constrangimento por parte de alguns estudando e pais, até mesmo a falta do comparecimento neste evento tão importante na vida estudantil do discente seria por conta de motivos financeiros, ciente que é necessário para a formalização de todo concludente uma vestisse formal, neste caso, a Beca e o Capelo padronizando o evento. Para evitar uma possível inibição ou constrangimento dos mesmos, deixaremos por parte da SME a locação das becas e cabelos para esse evento ciente que é comemorado anualmente nas redes de ensino, qual seja, aos alunos do 1º ano e 9º ano, porém, foi realizado um levantamento apresentado por altos em anexo com a quantidade de alunos ora matriculados nas séries supracitadas e nesta ocasião optamos em utilizar o registro de preço deixando uma margem para um possível e eventual acréscimo 10%, trabalhando em uma perspectiva do exercício de atual e no posterior, priorizando a economicidade dos gastos públicos e a agilidade que o SRP traz aos ordenadores, respaldado pela Lei nº 14.133, ainda no Art. 6º, inciso XLV e XLVI, que diz: "XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;" Por se tratar em um momento único na vida dos alunos formando, junto a locação pretendida, iremos solicitar por parte da contratada o serviço de ensaio fotográfico em um estúdio montado e apropriado com a cadeira, beca e demais assessórios necessários, sendo 2 (duas) fotos no formato digital e impressas e 1 (uma) placa de homenagem com a foto do concludente e de toda turma, assim, os pais guardarão de lembrança a foto do seu filho(a) recém formado(a), contudo, deixando registrado a conclusão de mais uma etapa estudantil. Diante do apresentando, solicito as medidas cabíveis para o prosseguimento deste processo de despesa, para a execução do objeto.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA, LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE	UNIDADE	832	60,00	49.920,00



	MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR PRETA, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR AZUL COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA PRÉ-ADOLECENTES. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.				
2	LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL. LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR AZUL, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR BRACA COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	892	60,00	53.520,00
3	SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO, CADEIRA, BECA, CAPELO, FOTÓGRAFO E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) FOTOS DO ALUNO NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSAS. SERÁ INCLUSO MAIS 02 (DUAS) FOTOS QUE SERÁ CONFECCIONADA NA PLACA DE HOMENAGEM, NA PARTE DA FRONTAL A FOTO DO ALUNO COM DEDICATÓRIA LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA, NA PARTE DO VERSO A FOTO DA TURMA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DUPLA (VIDRO ESPELHADO) 23 CM PARTE INFERIOR 22 CM PARTE SUPERIOR 5 CM LARGURA PARTE INFERIOR 4 CM LARGURA PARTE SUPERIOR VIDRO DUPLO 3 MM DE LARGURA TAMANHO 15X21,5 PRO METAL 6 MM FOTO FRONTAL 15X21 - FOTO VERSO 15X21 TURMA FOTO SOLTA 15X21. TUDO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA FOTOS E PLACA DE HOMENAGEM, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO III.	UNIDADE	1724	140,00	241.360,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais)

Redenção-CE, 13 de Agosto de 2026.


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

